

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 131/2023

Tendo esta Comissão, recebido na data de 29/09/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 131/2023, de autoria do vereador Antônio de Miranda Silva, que “*Altera dispositivo da Lei Municipal 3.991, de 2005, que autoriza redução da jornada de trabalho de servidores públicos municipais*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

PARECER TERMINATIVO DO ART. 41 DO REGIMENTO INTERNO DA CMI

Ao analisar os referidos documentos que instruem o projeto de lei em epígrafe, deparamos com o parecer exarado pela procuradoria jurídica da CMI (fls. 05 a 08), que detectou a inconstitucionalidade da matéria, uma vez que a proposta trata de matéria de competência reservada ao Poder Executivo, contrariando, assim, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes previsto nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, além da orientação jurisprudencial.

Resta-nos diante das exposições supracitadas emitir o parecer terminativo, conforme faculta o Art. 41, do Regimento Interno.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão conjuntamente com o parecer jurídico exarado pela PGL, manifesto pela inadmissibilidade da proposição em tela.

Sala das comissões, em 10 de outubro de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro